

Resolução nº : 9961/99
Protocolo nº : 138527/99
Origem : INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ
Interessado : MARIO CESAR DOS SANTOS
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO FÉDER,

R E S O L V E

I - Receber o presente Recurso de Revista, para no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do Parecer nº 14075/99 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - julgar legal a presente Comprovação de Adiantamento do Protocolo nº 110975/99, determinando-se a baixa de responsabilidade do interessado.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente